



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA

Para: Diretoria Executiva - DE/SUPEL

Processo Nº: 0049.062103/2019-25

Assunto: PE 99/2019/SUPEL/RO - REVOGAÇÃO

Senhor Superintendente,

Ao tempo em que cordialmente lhe cumprimento, encaminho-lhe o processo em tela recomendando a revogação do certame, pelos fatos supervenientes descritos a seguir. A abertura do PE 99/2019/SUPEL/RO estava prevista para o dia 13/06/2019, às 09:00 horas, horário de Brasília, DF (6151866). Todavia, no dia 10/06/2019, este Pregoeiro encaminhou ao órgão de origem, SESAU/RO, o processo administrativo em tela para resposta a pedido de esclarecimento e impugnação (6291354) (6305565) impetrado por empresas interessadas em participar no certame.

Ocorre que o órgão de origem não respondeu os pedidos de esclarecimento e impugnação até a data de abertura do certame em tela, e, um dia antes (12/06/2019) da data agendada este Pregoeiro tentou suspender a licitação em tela, assim como no dia da abertura (13/06/2019), porém, não logrou êxito, uma vez que a conexão de internet com o sistema Comprasnet não foi completada, como se vê nos documentos (6359951) e (6360022).

Em face da impossibilidade técnica que impediu a suspensão do certame em tela, no dia 13/06/2019, às 09:00 horas, horário de Brasília, DF, o Comprasnet abriu o campo "operar" no sistema, possibilitando o início da fase de lances, entretanto, em face do não recebimento das respostas ao pedido de esclarecimento e impugnação impetrados, este Pregoeiro suspendeu, no chat de mensagens, o certame, esclarecendo o ocorrido.

O processo administrativo retornou do órgão de origem em 28/06/2019, com a devida resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação, sem modificação no Termo de Referência, porém, embora seja possível elaborar as devidas respostas e realizar as publicações cabíveis, não é possível reagendar, no Comprasnet, a data de abertura do certame, que foi aberto pelo sistema em 13/06/2019, tendo em vista que este pregoeiro não conseguiu suspender o certame antes da data de sua abertura, pelas razões expostas acima.

Pontue-se também que o ocorrido gerou prejuízo legal a licitação, eis que a licitação foi aberta pelo sistema sem o cumprimento do art. 18, §1º, do

Decreto Estadual N. 12.205/06, que reza que:

"Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º **Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**" (grifei)

É curial salientar que a empresa impugnante informou, em contato telefônico com este Pregoeiro, que não cadastrou sua proposta no sistema Comprasnet, eis que aguardava a resposta ao pedido de impugnação apresentado a administração a fim de verificar qual a melhor medida a adotar e se teria ou não condições de concorrer no certame em tela, logo, o princípio da competitividade foi vulnerado, e, muito provavelmente, outros princípios do direito administrativo, o que traz prejuízo ao interesse público.

Assim, nos termos do art. 53, da Lei Federal n. 9.784/99, grifado abaixo, que reza que "art. 53. A Administração **deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos", e ancorado na sumula nº 473, grifada abaixo, oriunda do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "**a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", manifesto-me pela revogação do PE 99/2019/SUPEL/RO.

Colocando-me a inteira disposição para prestar eventuais e esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, encaminho-lhe o feito para vossa apreciação e deliberação que, certamente, vosso melhor juízo pode ensejar.

Porto Velho - RO, 01 de julho de 2019.

Respeitosamente.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO/SUPEL/RO
Mat. 300130075**



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6590034** e o código CRC **E6A0DAA5**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 99/2019/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0049.062103/2019-25/SEI/SESAU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica), com comodato do gerador de energia, visando atender as necessidades da Coordenação de cirurgia Geral deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, CONFORME PREVISTO NO ART. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a Secretaria de Estado de Saúde não respondeu a pedido de esclarecimento e impugnação impetrado por interessados antes da data de abertura da licitação em tela, o que acarretou prejuízo ao art. 18, §1º, do Decreto Estadual N. 12.205/06, e que não foi possível suspender a abertura do certame em tela em face de problemas de conexão com o sistema Comprasnet no dia 12 e 13 de Junho de 2019. Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265 – UASG: 925373. Porto Velho - RO, 01 de Julho de 2019.

Publique-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 02/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6600226** e o código CRC **09151191**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0049.062103/2019-25

SEI nº 6600226



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Revogação de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **99/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.062103/2019-25**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (**Tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica**), com comodato do gerador de energia, visando atender as necessidades da Coordenação de cirurgia Geral deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses. O Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, que, o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, CONFORME PREVISTO NO ART. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 02 de julho de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 02/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6620568** e o código CRC **39BC8132**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0049.062103/2019-25

SEI nº 6620568